PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De ___/___/___
A ___/___/___
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Lei Ordinária Nº 1.890/2021.

SANCIONADO
24/09/21

"Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 953/2013".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr.ª **ALCINO BILAC MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 953, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O imóvel doado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** tem uma área de 600m2 (seiscentos metros quadrados)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580